



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 5.497/2020, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.474, DE  
13 DE JANEIRO DE 2006 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

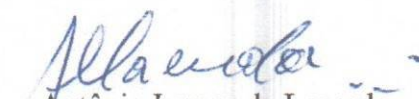
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 29, da Lei no 3.474, de 13 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 29.** O vencimento básico dos integrantes do Grupo TAF, dentro do conceito que lhe dá o Estatuto dos Servidores Cíveis da Prefeitura Municipal de Patos, é de R\$ 1.471,73 (um mil e quatrocentos e setenta e um reais e setenta e três centavos).” (NR).

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 4 de dezembro de 2020.

  
Antônio Ivanês de Lacerda

PREFEITO INTERINO